



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1327

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativos de receitas e despesas	6
Atos de Pessoal	7
Termo de Posse	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1327

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.039, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ATLETAS OU ENTIDADES DESPORTIVAS E DE GRUPOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a realização de transporte com veículos próprios do Município de Cardoso, de atletas, equipe de atletas, grupos e entidades sem fins lucrativos, quando necessário desenvolver suas atividades fora do município, bem como para participação em campeonatos, cursos, feiras, passeios turísticos e culturais, eventos e afins.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do transporte, serão fixadas por Decreto, devendo o valor fixado ser acrescido das despesas com pedágios, quando houver, que deverão ser recolhidos aos cofres públicos no ato do deferimento do requerimento.

Art. 2º As pessoas que pretenderem usufruir do transporte fornecido pelo Município, deverão apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - A pessoa que assinar o requerimento do transporte deverá assinar termo de responsabilidade pela correta utilização do veículo, quanto ao roteiro e preservação do patrimônio público.

Art. 3º A resposta ao requerimento deverá ser fundamentada, podendo o Secretário Municipal solicitar ao requerente que complemente as informações caso julgue insuficientes os dados fornecidos no requerimento.

Art. 4º Após deferido o requerimento de transporte, os atletas ou entidades desportivas ou outros grupos autorizam o Município de Cardoso/SP a utilizar sua imagem, voz, nome ou apelido esportivo em anúncios publicitários de divulgação ou marketing, assinando respectivo termo de autorização.

Art. 5º O fornecimento do transporte previsto no caput do art. 1º desta Lei será limitado a um raio máximo

de 500 (quinhentos) quilômetros — sendo 1.000 km no total, considerando ida e volta — contados a partir do Município de Cardoso/SP, podendo ser intermunicipal ou interestadual, desde que respeitada a distância limite estabelecida.

Art. 6º O local de chegada e partida dos veículos será a Sede da entidade desportiva ou dos grupos requerentes ou a sede Prefeitura Municipal de Cardoso/SP.

Art. 7º É vedada a disponibilização de qualquer outro bem, pessoal ou recurso além do necessário para a realização do transporte previsto nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, naquilo que for necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cardoso, 23 de maio de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 4.039, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 165.100,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.991, DE 17 DE DEZEMBRO 2024).

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no valor de até R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Mun. Adm. Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00 (vinte mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1327

Página 3 de 7

reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 12).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Munic. de Educação

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 81).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Munic. de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 113).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 150).

Funcional: 10.304.0027.2048-Atividades da Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 168).

TOTAL:.....
.....**R\$ 165.100,00**
(cento e sessenta e cinco mil e cem reais).

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º será feita com base no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulação de dotação, conforme a seguir:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Mun. Adm. Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -20.000,00 (vinte mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 13).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Munic. de

Educação

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ -69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 78).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Munic. de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ -14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 110).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -60.000,00 (sessenta mil reais); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 146).

Funcional: 10.304.0027.2048-Atividades da Vigilância em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -1.500,00 (um mil e quinhentos reais); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 166).

TOTAL:.....
.....**R\$ -165.100,00**
(cento e sessenta e cinco mil e cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 1º de abril de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 4.044, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.093,08 (VINTE MIL, NOVENTA E TRÊS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1327

Página 4 de 7

**REAIS E OITO CENTAVOS),
AUTORIZADA PELA LEI Nº
3.978, DE 08 DE AGOSTO DE
2024).**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO,**
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no valor de até R\$ 20.093,08 (vinte mil, noventa e três reais e oito centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Munic. de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 20.093,08 (vinte mil, noventa e três reais e oito centavos); F.R. 01-Tesouro (Ficha 223).

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º será feita com base no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulação de dotação, conforme a seguir:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Mun. Adm. Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 99.999.0014.9999-Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00-Reserva de Contingência.....R\$ -0,04 (quatro centavos); F.R. 01-Tesouro (Ficha 28).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Munic. de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ -20.093,04 (vinte mil, noventa e três reais e quatro centavos); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 222).

TOTAL:.....

.....R\$ -20.093,08
(vinte mil, noventa e três reais e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 11 de abril de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 9.383, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**NOMEIA WELLIDA
NASCIMENTO DOS SANTOS,
APROVADA EM CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2021, PARA
EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.**

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 38 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na Edição nº 1310A de 30/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, **WELLIDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 69.xxx.xxx-4 SSP/SP e do CPF nº 068.xxx.xxx-50, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR**, com vencimentos fixados na **Referência "3", Padrão "I"**, da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.384, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE
REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR EM DECORRÊNCIA
DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA ACADÊMICA.**

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício expedido pelo Secretário de Educação, que solicita o reenquadramento de servidor em virtude de progressão funcional pela via acadêmica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1327

Página 5 de 7

Considerando que a progressão funcional encontra-se disciplinada no Capítulo II, Seção I, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 20 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor **TIAGO FUGIOKA E SILVA**, matrícula nº 93773, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, Padrão “B”, **do Nível III para o Nível IV**, em razão da progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.385, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício expedido pelo Secretário de Educação, que solicita o reenquadramento de servidor em virtude de progressão funcional pela via acadêmica;

Considerando que a progressão funcional encontra-se disciplinada no Capítulo II, Seção I, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 20 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora **NEIDE ELY FERNANDES MARGOTTO**, matrícula nº 93755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Padrão “B”, **do Nível III para o Nível IV**, em razão da progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.386, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE

REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício expedido pelo Secretário de Educação, que solicita o reenquadramento de servidor em virtude de progressão funcional pela via acadêmica;

Considerando que a progressão funcional encontra-se disciplinada no Capítulo II, Seção I, da Lei Complementar Municipal nº 134, de 20 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora **ANDREA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 93634, ocupante do cargo provimento efetivo de “Diretor de Escola de Educação Infantil”, Padrão “B”, **do Nível I para o Nível II**, em razão da progressão funcional pela via acadêmica, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – PROCESSO Nº 072/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 072/2025, MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 034/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, NO DIA 10/06/2025, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 26 de maio de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1327

Página 6 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobiano Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal de 2025

CODIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 7.230.951,60
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 684.766,36
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 597.360,56
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	RS 183.925,07
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	RS 124.774,26
1112.53.0.0.00	ITBI	RS 59.150,81
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 259.822,89
1113.03.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	RS 259.822,89
1114.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	RS 153.612,60
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	RS 153.612,60
1120.00.0.0.00	TAXAS	RS 87.405,80
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS 75.674,71
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	RS 75.674,71
1121.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 0,00
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RS 75.674,71
1122.01.0.0.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	RS 0,00
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1131.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1131.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 0,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	RS 294.207,34
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS 294.207,34
1215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 294.207,34
1215.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	RS 294.207,34
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	RS 63.172,82
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 7.393,20
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 7.393,20
1311.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS OCUPAÇÕES	RS 7.393,20
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 55.779,62
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 55.779,62
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	RS 54.964,33
1321.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	RS 20.843,29
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	RS 5.603,00
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 5.603,00
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 5.603,00
1611.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PREST. ENTIDADE ORGAO PUBLICOS GERA	RS 5.603,00
1611.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	RS 0,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 6.212.016,42
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.653.679,00
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DESCORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	RS 1.723.520,46
1711.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE UNIAO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-PPV	RS 1.119.986,56
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	RS 5.533,90
1712.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO	RS 457.491,85
1712.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAS EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	RS 42.800,27
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETROLEO	RS 10.821,92
1712.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 35.122,50
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	RS 341.181,44
1713.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- BLOCO DE MANUTENÇÃO	RS 341.181,44
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO -FNDE	RS 110.767,01
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO- EDUCACAO	RS 57.144,84
1714.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLA- PNAE	RS 42.800,27
1714.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT	RS 10.821,92
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - FUNDEB	RS 51.232,78
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIAO FUNDEB - VAAR	RS 51.232,78
1716.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	RS 14.914,09
1716.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	RS 14.914,09
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 5.804,75
1719.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS- DESONERACAO- L.C. Nº9	RS 5.804,75
1719.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA COMPLEMENTAR Nº 176/2020	RS 0,00
1719.64.0.0.00	AUXILIO FINANCEIRO- OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS- AIR	RS 0,00
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.714.632,26
1721.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 2.661.108,47
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	RS 2.232.946,13
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	RS 306.519,93
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI- MUNICIPIOS	RS 17.165,98
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	RS 4.476,43
1722.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	RS 4.983,72
1722.52.0.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO PETROLEO	RS 4.983,72
1722.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 0,00
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	RS 0,00
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	RS 0,00
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 192.960,07
1724.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA UNICO DA SAUDE-SUS	RS 0,00
1724.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	RS 122.963,20
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 19.677,77
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1729.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1730.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1731.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	RS 0,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INTITUIÇÕES PÚBLICAS	RS 843.704,56
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FUNDEB	RS 843.704,56
1751.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FUNDEB	RS 843.704,56
1790.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 0,00
1791.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FISICAS	RS 0,00
1791.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FISICAS	RS 0,00
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 9.952,88
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 1.010,81
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 1.010,81
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	RS 1.010,81
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	RS 6.491,55
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1921.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS 6.491,55
1922.03.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS 5.118,94
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RS 1.372,61
1930.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.02.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÉRCADES, APRENDIDOS EM PROCESSOS LEGIS, ADJ. ANTEIRA	RS 2.450,52
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 2.450,52
1999.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	RS 2.450,52
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 0,00
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS 24.463,72
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 0,00
2110.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO INTERNO	RS 0,00
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	RS 0,00
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 0,00
2221.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 0,00
2221.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 0,00
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 0,00
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.51.0.0.00	TRANSE. CONVENIOS UNIAO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTES	RS 0,00
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2419.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 24.463,72
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 24.463,72
2422.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	RS 0,00
2422.51.0.1.00.02	CONVENIO Nº 0803580452/13 - CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA	RS 0,00
2422.52.0.0.00	DRENAGEM URBANA	RS 24.463,72
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	RS 0,00
7000.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 491.811,22
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES-INTRA OFSS	RS 491.395,58
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 491.395,58
7215.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- SERVIDOR CIVIL-INTRA OFSS	RS 445.569,53
7215.03.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL- PARCELAMENTOS-INTRA OFSS	RS 45.826,05
7215.51.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-PARCELAMENTOS-INTRA OFSS	RS 45.826,05
7219.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 0,00
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 161.415,64
7920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS- INTRA OFSS	RS 0,00
7922.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES - INTRA OFSS	RS 0,00
7922.06.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-INTRA OFSS	RS 161.415,64
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	RS 161.415,64
7999.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTR/	RS 161.415,64
8000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	RS 856.630,58
8000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 856.630,58
8500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 856.630,58
9500.00.0.0.00	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS 7.142.195,96

Andréia Regina Luiz
Contadora
CRC 1SP270319/0-3

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal
CPF 353.409.228-71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1327

Página 7 de 7

Atos de Pessoal

Termo de Posse

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**, compareceu **Wellida Nascimento dos Santos**, portadora do RG nº 69.xxx.xxx-4 SSP/SP e do CPF nº 068.xxx.xxx-50, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR**, nomeada pela Portaria nº 9.383, de 26 de maio de 2025.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Wellida Nascimento dos Santos

Empossada

.....